Resolução nº : 8686/2004
Protocolo nº : 304035/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ARAPUÃ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ARAPUÃ
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3096/04-TC, em todos os seus termos.

II – Conceder à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, com o respectivo recolhimento dos valores ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA